



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
FACULDADE DE DIREITO

## **RESOLUÇÃO FAD/ICJ Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

**REGULAMENTA O PRAZO DE OFERTA DAS DISCIPLINAS DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO DE 2007, QUE NÃO SERÃO MAIS OFERTADAS NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO DE 2017 E NEM POSSUEM COMPONENTE CURRICULAR EQUIVALENTE.**

O CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO, na pessoa de sua presidente, a diretora da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se regulamentar a oferta das disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso de Direito de 2007, que não serão mais ofertadas no Projeto Pedagógico do Curso de Direito de 2017, bem como não possuem componente curricular equivalente, resolve:

Artigo 1º. A Direção da Faculdade de Direito terá o prazo de 3 semestres letivos, a contar da última oferta da disciplina do Projeto Pedagógico do Curso de Direito de 2007, para ofertar aos discentes que possuem pendências nas mesmas.

§ único: As disciplinas mencionadas no caput são: CJ04054 - DEONTOLOGIA PROFISSIONAL, CJ04058 - ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, CJ02054 - DIREITO ELEITORAL, CJ04067 - PRÁTICA DO PROCESSO PENAL, CJ04080 - PRÁTICA DO PROCESSO CIVIL, CJ04074 - PRÁTICA DO PROCESSO FISCAL, CJ02053 - DIREITO MUNICIPAL, CJ04071 - PRÁTICA DO PROCESSO TRABALHISTA e CJ04075 - PRÁTICA DO PROCESSO AMBIENTAL.

Artigo 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade.

Belém, 18/02/2019.

**Profa. Dra. Valena Jacob Chaves**  
Pres. do Conselho da Faculdade de Direito